

Dispõe sobre o desenvolvimento urbano no município de Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre e dá outras providências.

EMENDA 247

Altera a redação do inciso IV do art. 6º, da seguinte forma:

Art. 6º - A Estratégia de Mobilidade Urbana tem como objetivo geral qualificar a circulação e o transporte urbano, proporcionando o deslocamento na cidade e atendendo as distintas necessidades da população, através de:

IV – Plano Diretor de Circulação e Transporte

Justificativa

A circulação e transporte nas grandes cidades constituem-se em fatores relevantes para a mobilidade urbana. O Plano Diretor proposto na presente emenda dará um tratamento diferenciado a este tema servindo de guia e mentor às diretrizes nele contidas.



Ver. Elias Vidal